



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081 /2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: DSC AUTO PEÇAS EIRELI**, sediada na Av. Brasil, 1161 Sala, Bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, neste ato representada por sua Administradora a Sra. DEONILDA SALETE COPINI, portadora do RG nº 2180702 e do CPF nº 788.281.809-78 residente e domiciliada na cidade de Capanema/Pr, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº **015/2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município de Planalto, conforme quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
2	1	Abraçadeira Escapamento	IDM	UN	01	8,60	8,60
2	2	Amortecedor Dianteiro	COFAP	UN	02	185,70	371,40
2	3	Borracha de Porta	UNIVERSAL	UN	02	55,75	111,50
2	4	Bucha Bieleta Estabilizadora	SAMPEL	UN	02	10,40	20,80
2	5	Bucha Estabilizadora	SAMPEL	UN	02	7,40	14,80
2	6	Bucha Jumelo Dianteira	SAMPEL	UN	02	12,40	24,80
2	7	Caixa Satélite Diferencial	SPICER	UN	01	1.604,00	1.604,00
2	8	Catraca Freio Traseiro	RODIP	UN	02	187,50	375,00
2	9	Cilindro Mestre Embreagem	CONTR OIL	UN	01	101,70	101,70

*para*

*30 mi*

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

2	10	Cilindro Servo Embreagem	CONTR OIL	UN	01	326,30	326,30
2	11	Coxim Calço Motor Dianteiro	SAMPE L	UN	02	97,82	195,64
2	12	Coxim Calço Motor Traseiro	SAMPE L	UN	02	158,50	317,00
2	13	Coxim Escapamento	SAMPE L	UN	02	28,80	57,60
2	14	Conjunto Freio Motor	RODIP	UN	01	365,28	365,28
2	15	Coroa Diferencial	SPICER	UN	01	1.052,00	1.052,00
2	16	Coxim Suporte Cardam	SAMPE L	UN	01	189,50	189,50
2	17	Cruzeta Cardam	SPICER	UN	01	81,70	81,70
2	18	Cubo Traseiro	FREMA X	UN	02	307,00	614,00
2	19	Cuíca Dianteira	RODIP	UN	02	160,50	321,00
2	20	Cuíca Traseira	RODIP	UN	02	177,70	355,40
2	21	Flexível Cuíca Dianteira	NORFL EX	UN	02	26,50	53,00
2	22	Grampo de Mola Traseiro	AESA	UN	04	27,70	110,80
2	23	Grampo de Feixe de Mola Dianteiro	AESA	UN	04	22,80	91,20
2	24	Intercooler	NOTUS	UN	01	1.042,00	1.042,00
2	25	Jogo de Lona de Freio Traseiro	LONAFLEX	UN	02	108,75	217,50
2	26	Jumelo Dianteiro Esquerdo	SAMPE L	UN	01	218,50	218,50
2	27	Jumelo Traseiro Direito	SAMPE L	UN	01	192,75	192,75
2	28	Jumelo Traseiro Esquerdo	SAMPE L	UN	01	193,50	193,50
2	29	Junta da Tampa de Válvulas	UNIVERSAL	UN	01	19,80	19,80
2	30	Kit de Embreagens	LUK	UN	01	1.327,50	1.327,50
2	31	Lona de Freio Dianteiro Jogo	LONAFLEX	UN	02	92,75	185,50
2	32	Luva Cardam	SPICER	UN	01	194,70	194,70
2	33	Maçaneta de Vidro	UNIVERSAL	UN	02	7,70	15,40
2	34	Mangueira Radiador Saída	GATES	UN	01	55,00	55,00
2	35	Mangueira Radiador	GATES	UN	01	54,75	54,75

Paulo Bordini



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Entrada					
2	36	Mola Mestre	AESA	UN	02	152,50	305,00
2	37	Mola Mestre Dianteira	AESA	UN	02	380,00	760,00
2	38	Mola Primária Traseira	AESA	UN	02	139,00	278,00
2	39	Mola Secundária	AESA	UN	01	132,50	132,50
2	40	Palheta Limpador de Para brisa	VTO	UN	02	49,50	99,00
2	41	Para brisa	FANAVI D	UN	02	337,50	675,00
2	42	Pinhão	SPICER	UN	01	554,00	554,00
2	43	Pino Centro Traseiro	AESA	UN	02	7,40	14,80
2	44	Pino Centro Dianteiro	AESA	UN	02	5,50	11,00
2	45	Ponta de Eixo	SPICER	UN	02	346,00	692,00
2	46	Prisioneiro Cubo Roda Dianteiro	RODAF USO	UN	10	14,75	147,50
2	47	Prisioneiro Cubo Traseiro	RODAF USO	UN	10	13,25	132,50
2	48	Radiador	NOTUS	UN	01	1.095,00	1.095,00
2	49	Reparo Alavanca de Câmbio	KITCIA	UN	01	140,00	140,00
2	50	Reparo Cuíca Dianteira	RODIP	UN	01	44,75	44,75
2	51	Reparo Cuíca Traseira	RODIP	UN	01	52,75	52,75
2	52	Reparo estrangulador de Câmbio	RODIP	UN	01	90,50	90,50
2	53	Reservatório de Expansão	GONEL	UN	01	115,00	115,00
2	54	Retentor Cubo Dianteiro	SABO	UN	02	63,00	126,00
2	55	Retentor Cubo Traseiro	SABO	UN	02	31,70	63,40
2	56	Retentor virabrequim	SABO	UN	01	245,50	245,50
2	57	Retrovisor Direito	RETRO VEX	UN	01	130,00	130,00
2	58	Retrovisor Esquerdo	RETRO VEX	UN	01	130,00	130,00
2	59	Retrovisor Cubo Dianteiro	RETRO VEX	UN	02	83,00	166,00
2	60	Rolamento Cubo Traseiro	INA	UN	02	123,80	247,60
2	61	Rolamento Suporte	INA	UN	01	95,75	95,75

*Carlo*

*30/11*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Cardam					
2	62	Silencioso Escapamento	IDM	UN	01	260,00	260,00
2	63	Tampa Reservatório de Expansão	CLICK	UN	01	8,75	8,75
2	64	Terminal de Direção Direito	DRIVE	UN	01	102,75	102,75
2	65	Terminal de Direção Esquerdo	DRIVE	UN	01	102,50	102,50
2	66	Tirante Feixe Mola Traseira	SAMPE L	UN	02	75,50	151,00
2	67	Tubo Escapamento Primário	IDM	UN	01	135,00	135,00
2	68	Turbina	BIAGGI O	UN	01	1.769,00	1.769,00
2	69	Válvula Freio Estacionário	RODIP	UN	01	353,50	353,50
2	70	Ventoinha Viscosa	MODEFER	UN	01	369,50	369,50
2	71	Válvula Pedal de Freio1	RODI	UN	01	429,50	429,50
2	72	Para-choque Dianteiro - CAPA	DTS	UN	01	900,00	900,00
2	73	Estribo Esquerdo Dianteiro - CAPA,	ESTOKE	UN	01	192,50	192,50
2	74	Estribo Direito Dianteiro - CAPA	ESTOKE	UN	01	192,50	192,50
3	1	Abraçadeira escapamento	IDM	UN	02	26,75	53,50
3	2	Amortecedor dianteiro	COFAP	UN	02	236,50	473,00
3	3	Borracha de porta	UNIVERSAL	UN	02	84,00	168,00
3	4	Bucha bieleta estabilizadora	SAMPE L	UN	02	14,25	28,50
3	5	Bucha estabilizadora	SAMPE L	UN	02	11,25	22,50
3	6	Bucha jumelo dianteira	SAMPE L	UN	04	11,80	47,20
3	7	Caixa satélite diferencial	SPICER	UN	01	1.770,00	1.770,00
3	8	Catraca freio traseiro	RODIP	UN	04	88,75	355,00
3	9	Cilindro mestre embreagem	CONTR OIL	UN	01	489,50	489,50
3	10	Cilindro servo	CONTR	UN	01	723,50	723,50

carb

30mi



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		embreagem	OIL				
3	11	Coxim calço motor dianteiro	SAMPE L	UN	01	57,75	57,75
3	12	Coxim calço motor traseiro	SAMPE L	UN	01	85,50	85,50
3	13	Coxim escapamento	SAMPE L	UN	02	15,50	31,00
3	14	Conjunto freio motor	RODIP	UN	01	347,50	347,50
3	15	Coroa diferencial	SPICER	UN	01	2.479,00	2.479,00
3	16	Coxim suporte cardam	SAMPE L	UN	01	254,50	254,50
3	17	Cruzeta cardam	SPICER	UN	01	173,70	173,70
3	18	Cubo traseiro	FREMA X	UN	04	396,00	1.584,00
3	19	Cuíca dianteira	RODIP	UN	02	161,50	323,00
3	20	Cuíca traseira	RODIP	UN	04	178,80	715,20
3	21	Farol direito	TYC	UN	01	190,00	190,00
3	22	Farol esquerdo	TYC	UN	01	192,00	192,00
3	23	Flexível cuíca dianteira	NORFL EX	UN	02	30,50	61,00
3	24	Grampo de feixe de mola	AESA	UN	06	45,50	273,00
3	25	Grampo de feixe de mola dianteiro	AESA	UN	04	33,50	134,00
3	26	Radiador Intercooler	NOTUS	UN	01	1.120,00	1.120,00
3	27	Jogo de lona de freio traseiro	LONAFL EX	UN	08	119,50	956,00
3	28	Jumelo dianteiro esquerdo	SAMPE L	UN	01	273,50	273,50
3	29	Jumelo traseiro direito	SAMPE L	UN	02	145,50	291,00
3	30	Jumelo traseiro esquerdo	SAMPE L	UN	02	145,50	291,00
3	31	Junta da tampa de válvulas	UNIVERSAL	UN	02	20,50	41,00
3	32	Kit de embreagens	LUK	UN	01	1.987,00	1.987,00
3	33	Lanterna dianteira	DEPO	UN	02	84,50	169,00
3	34	Lanterna traseira	DEPO	UN	04	40,00	160,00
3	35	Jogo de lona de freio dianteiro	LONAFL EX	UN	02	148,00	296,00
3	36	Luva cardam	SPICER	UN	04	410,00	1.640,00
3	37	Maçaneta de vidro	UNIVERSAL	UN	02	11,25	22,50

Carlo

30/11





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3	38	Mangueira radiador saída	GATES	UN	01	138,00	138,00
3	39	Mangueira radiador entrada	GATES	UN	01	65,50	65,50
3	40	Máquina de vidro direito	UNIVERSAL	UN	01	105,00	105,00
3	41	Máquina de vidro esquerdo	UNIVERSAL	UN	01	105,00	105,00
3	42	Mola mestre	AESA	UN	04	240,00	960,00
3	43	Mola mestre dianteira	AESA	UN	12	442,00	5.304,00
3	44	Mola primária	AESA	UN	08	276,00	2.208,00
3	45	Mola secundária	SPICER	UN	04	250,00	1.000,00
3	46	Par de palheta limpador de para brisa	VTO	UN	02	43,50	87,00
3	47	Para brisa	FANAVI D	UN	01	602,00	602,00
3	48	Pinhão	SPICER	UN	01	562,00	562,00
3	49	Pino centro traseiro	AESA	UN	04	12,75	51,00
3	50	Pino centro dianteiro	AESA	UN	12	10,75	129,00
3	51	Ponta de eixo	SPICER	UN	04	743,00	2.972,00
3	52	Prisioneiro cubo roda dianteiro	RODAF USO	UN	10	21,00	210,00
3	53	Prisioneiro cubo traseiro	RODAF USO	UN	20	20,50	410,00
3	54	Radiador	NOTUS	UN	01	1.919,00	1.919,00
3	55	Reparo alavanca de câmbio	KITCIA	UN	01	146,00	146,00
3	56	Reparo cuíca dianteira	RODIP	UN	02	47,00	94,00
3	57	Reparo cuíca traseira	RODIP	UN	04	55,50	222,00
3	58	Reparo estrangulador câmbio	RODIP	UN	01	104,00	104,00
3	59	Reservatório de expansão	GONEL	UN	01	130,50	130,50
3	60	Retentor cubo dianteiro	SABO	UN	02	28,50	57,00
3	61	Retentor cubo traseiro	SABO	UN	06	43,50	261,00
3	62	Retentor virabrequim	SABO	UN	02	255,00	510,00
3	63	Retrovisor direito	RETRO VEX	UN	01	174,48	174,48
3	64	Retrovisor esquerdo	RETRO	UN	01	207,00	207,00

Carlo

Boni

6



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			VEX				
3	65	Rolamento dianteiro cubo	INA	UN	02	170,00	340,00
3	66	Rolamento traseiro cubo	INA	UN	06	214,00	1.284,00
3	67	Rolamento suporte cardam	INA	UN	04	210,00	840,00
3	68	Silencioso escapamento	IDM	UN	01	254,00	254,00
3	69	Suporte filtro de ar	SAMPEL	UN	01	469,00	469,00
3	70	Tambor de freio	FREMAX	UN	08	365,00	2.920,00
3	71	Tampa reservatório expansão	CLICK	UN	06	12,97	77,82
3	72	Terminal de direção direito	DRIVE	UN	04	135,00	540,00
3	73	Terminal de direção esquerdo	DRIVE	UN	04	141,00	564,00
3	74	Tirante feixe mola traseira	SAMPEL	UN	04	96,00	384,00
3	75	Tubo escapamento primário	IDM	UN	01	173,00	173,00
3	76	Turbina	BIAGGIO	UN	01	2.260,00	2.260,00
3	77	Válvula freio estacionário	RODIP	UN	03	481,00	1.443,00
3	78	Ventoinha viscosa	MODEFER	UN	02	530,00	1.060,00
3	79	Válvula pedal de freio	RODIP	UN	04	565,00	2.260,00
3	80	Para-choque Dianteiro - CAPA	DTS	UN	01	1.080,00	1.080,00
3	81	Estribo Esquerdo Dianteiro - CAPA	ESTOKE	UN	01	250,00	250,00
3	82	Estribo Direito Dianteiro - CAPA	ESTOKE	UN	01	250,00	250,00
5	1	Abraçadeira escapamento	IDM	UN	02	34,00	68,00
5	2	Amortecedor dianteiro	COFAP	UN	02	255,00	510,00
5	3	Borracha de porta	UNIVERSAL	UN	02	104,00	208,00
5	4	Bucha bieleta estabilizadora	SAMPEL	UN	02	19,25	38,50
5	5	Bucha estabilizadora	SAMPE	UN	02	20,00	40,00

*Carla*

*Zoni*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

				L				
5	6	Bucha jumelo dianteira		SAMPE L	UN	02	24,25	48,50
5	7	Caixa diferencial satélite		SPICER	UN	01	2.301,00	2.301,00
5	8	Catraca freio traseiro		RODIP	UN	02	196,00	392,00
5	9	Cilindro embreagem mestre		CONTR OIL	UN	01	339,00	339,00
5	10	Cilindro embreagem servo		CONTR OIL	UN	01	395,00	395,00
5	11	Coxim calço motor dianteiro		SAMPE L	UN	01	183,00	183,00
5	12	Coxim calço motor traseiro		SAMPE L	UN	01	335,50	335,50
5	13	Coxim escapamento		SAMPE L	UN	02	11,75	23,50
5	14	Conjunto freio motor		RODIP	UN	01	700,00	700,00
5	15	Coroa diferencial		SPICER	UN	01	4.215,00	4.215,00
5	16	Coxim suporte cardam		SAMPE L	UN	01	210,00	210,00
5	17	Cruzeta cardam		SPICER	UN	01	231,00	231,00
5	18	Cubo traseiro		FREMA X	UN	02	691,50	1.383,00
5	19	Cuíca dianteira		RODIP	UN	02	190,00	380,00
5	20	Cuíca traseira		RODIP	UN	02	200,00	400,00
5	21	Farol direito		TYC	UN	01	225,00	225,00
5	22	Farol esquerdo		TYC	UN	01	225,00	225,00
5	23	Flexível dianteira cuíca		NORFL EX	UN	02	32,00	64,00
5	24	Grampo de feixe de mola		AESA	UN	04	53,00	212,00
5	25	Grampo de feixe de mola dianteiro		AESA	UN	04	42,00	168,00
5	26	Radiador Intercooler		NOTUS	UN	01	1.915,00	1.915,00
5	27	Jogo de lona de freio traseiro		LONAFLEX	UN	02	125,00	250,00
5	28	Jumelo dianteiro esquerdo		SAMPE L	UN	01	165,00	165,00
5	29	Jumelo traseiro direito		SAMPE L	UN	01	102,80	102,80
5	30	Jumelo traseiro esquerdo		SAMPE L	UN	01	102,80	102,80
5	31	Junta da tampa de		SABO	UN	01	45,00	45,00

*Carlo*

*30/11*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		válvulas					
5	32	Kit de embreagens	LUK	UN	01	3.199,50	3.199,50
5	33	Lanterna dianteira	DEPO	UN	01	90,00	90,00
5	34	Lanterna traseira	DEPO	UN	02	145,00	290,00
5	35	Jogo de lona de freio dianteiro	LONAFL EX	UN	02	115,50	231,00
5	36	Luva cardam	SPICER	UN	01	610,00	610,00
5	37	Maçaneta de vidro	UNIVER SAL	UN	02	17,00	34,00
5	38	Mangueira radiador saída	GATES	UN	01	70,00	70,00
5	39	Mangueira radiador entrada	GATES	UN	01	55,60	55,60
5	40	Máquina de vidro direito	UNIVER SAL	UN	01	100,00	100,00
5	41	Máquina de vidro esquerdo	UNIVER SAL	UN	01	100,00	100,00
5	42	Mola mestre	AESA	UN	02	140,00	280,00
5	43	Mola mestre dianteira	AESA	UN	02	510,00	1.020,00
5	44	Mola primária	AESA	UN	04	235,00	940,00
5	45	Mola secundária	AESA	UN	02	215,60	431,20
5	46	Par de palheta limpador de para brisa	VTO	UN	02	70,00	140,00
5	47	Para brisa	FANAVI D	UN	01	555,00	555,00
5	48	Pinhão	SPICER	UN	01	581,00	581,00
5	49	Pino centro traseiro	AESA	UN	02	13,00	26,00
5	50	Pino centro dianteiro	AESA	UN	02	10,50	21,00
5	51	Ponta de eixo	SPICER	UN	02	530,00	1.060,00
5	52	Prisioneiro cubo roda dianteiro	RODAF USO	UN	10	18,00	180,00
5	53	Prisioneiro cubo traseiro	RODAF USO	UN	10	16,00	160,00
5	54	Radiador	NOTUS	UN	01	2.120,00	2.120,00
5	55	Reparo alavanca de câmbio	KITCIA	UN	01	110,00	110,00
5	56	Reparo cuíca dianteira	RODIP	UN	02	40,00	80,00
5	57	Reparo cuíca traseira	RODIP	UN	02	55,00	110,00
5	58	Reparo estrangulador câmbio	RODIP	UN	01	86,50	86,50
5	59	Reservatório de	GONEL	UN	01	210,00	210,00

Carla Zoni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		expansão						
5	60	Retentor dianteiro cubo	SABO	UN	02	23,00	46,00	
5	61	Retentor traseiro cubo	SABO	UN	02	65,00	130,00	
5	62	Retentor virabrequim	SABO	UN	01	170,00	170,00	
5	63	Retrovisor direito	RETRO VEX	UN	01	299,00	299,00	
5	64	Retrovisor esquerdo	RETRO VEX	UN	01	239,00	239,00	
5	65	Rolamento dianteiro cubo	INA	UN	02	520,00	1.040,00	
5	66	Rolamento traseiro cubo	INA	UN	02	285,00	570,00	
5	67	Rolamento suporte cardam	INA	UN	01	215,00	215,00	
5	68	Silencioso escapamento	IDM	UN	01	425,50	425,50	
5	69	Suporte filtro de ar	SAMPE L	UN	01	579,50	579,50	
5	70	Tambor de freio	FREMA X	UN	02	445,00	890,00	
5	71	Tampa reservatório expansão	CLICK	UN	02	21,00	42,00	
5	72	Terminal de direção direito	DRIVE	UN	01	108,00	108,00	
5	73	Terminal de direção esquerdo	DRIVE	UN	01	108,00	108,00	
5	74	Tirante feixe mola traseira,	SAMPE L	UN	02	110,00	220,00	
5	75	Tubo escapamento primário	IDM	UN	01	259,00	259,00	
5	76	Turbina	BIAGGI O	UN	01	2.040,00	2.040,00	
5	77	Válvula freio estacionário	RODIP	UN	01	481,50	481,50	
5	78	Ventoinha viscosa	MODEF ER	UN	01	815,30	815,30	
5	79	Válvula pedal de freio	RODIP	UN	01	388,00	388,00	
5	80	Para-choque Dianteiro - CAPA	DTA	UN	01	1.090,00	1.090,00	
5	81	Estribo Esquerdo Dianteiro - CAPA	ESTOK E	UN	01	350,00	350,00	
5	82	Estribo Direito	ESTOK	UN	01	360,00	360,00	

*Carla Zoni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Dianteiro - CAPA	E				
6	1	Abraçadeira escapamento	IDM	UN	01	23,00	23,00
6	2	Amortecedor dianteiro	COFAP	UN	02	230,00	460,00
6	3	Borracha de porta	UNIVERSAL	UN	02	57,00	114,00
6	4	Bucha bieleta estabilizadora	SAMPEL	UN	02	13,00	26,00
6	5	Bucha estabilizadora	SAMPEL	UN	02	9,50	19,00
6	6	Bucha jumelo dianteira	SAMPEL	UN	02	12,50	25,00
6	7	Caixa diferencial satélite	SPICER	UN	01	2.185,00	2.185,00
6	8	Catraca freio traseiro	RODIP	UN	02	75,00	150,00
6	9	Cilindro mestre embreagem	CONTR OIL	UN	01	107,50	107,50
6	10	Cilindro servo embreagem	CONTR OIL	UN	01	639,00	639,00
6	11	Coxim calço motor dianteiro	SAMPEL	UN	02	74,00	148,00
6	12	Coxim calço motor traseiro	SAMPEL	UN	02	87,00	174,00
6	13	Coxim escapamento	SAMPEL	UN	02	15,25	30,50
6	14	Conjunto freio motor	RODIP	UN	01	375,25	375,25
6	15	Coroa diferencial	SPICER	UN	01	2.510,00	2.510,00
6	16	Coxim suporte cardam	SAMPEL	UN	01	220,00	220,00
6	17	Cruzeta cardam	SPICER	UN	01	155,00	155,00
6	18	Cubo traseiro	FREMAX	UN	02	429,00	858,00
6	19	Cuíca dianteira	RODIP	UN	02	157,00	314,00
6	20	Cuíca traseira	RODIP	UN	02	175,00	350,00
6	21	Flexível cuíca dianteira	NORFL EX	UN	02	30,00	60,00
6	22	Grampo de feixe de mola traseiro	AESA	UN	04	47,50	190,00
6	23	Grampo de feixe de mola dianteiro	AESA	UN	04	39,00	156,00
6	24	Radiador Intercooler	NOTUS	UN	01	1.120,00	1.120,00
6	25	Jogo de lona de freio traseira	LONAFLEX	UN	02	110,00	220,00

*Carla Zoni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

6	26	Jumelo dianteiro esquerdo	SAMPEL	UN	01	169,00	169,00
6	27	Jumelo traseiro direito	SAMPEL	UN	01	149,00	149,00
6	28	Jumelo traseiro esquerdo	SAMPEL	UN	01	149,00	149,00
6	29	Junta da tampa de válvulas	SABO	UN	01	19,50	19,50
6	30	Kit de embreagem	LUK	UN	01	1.660,50	1.660,50
6	31	Jogo de lona de freio dianteiro	LONAFL EX	UN	02	115,00	230,00
6	32	Luva cardam	SPICER	UN	01	245,00	245,00
6	33	Maçaneta de vidro	UNIVERSAL	UN	02	7,50	15,00
6	34	Mangueira radiador saída	GATES	UN	01	55,00	55,00
6	35	Mangueira radiador entrada	GATES	UN	01	52,00	52,00
6	36	Mola mestre	AESA	UN	02	175,00	350,00
6	37	Mola mestre dianteira	AESA	UN	02	330,00	660,00
6	38	Mola primária traseira	AESA	UN	02	160,00	320,00
6	39	Mola secundária	AESA	UN	01	190,00	190,00
6	40	Palheta limpador de para brisa	VTO	UN	02	49,00	98,00
6	41	Para brisa	FANAVI D	UN	01	340,00	340,00
6	42	Pinhão	SPICER	UN	01	571,50	571,50
6	43	Pino centro traseiro	AESA	UN	02	15,00	30,00
6	44	Pino centro dianteiro	AESA	UN	02	10,50	21,00
6	45	Ponta de eixo	SPICER	UN	02	720,00	1.440,00
6	46	Prisioneiro cubo roda dianteiro	RODAF USO	UN	10	19,00	190,00
6	47	Prisioneiro cubo traseiro	RODAF USO	UN	10	21,00	210,00
6	48	Radiador	NOTUS	UN	01	1.385,50	1.385,50
6	49	Reparo alavanca de câmbio	KITCIA	UN	01	140,00	140,00
6	50	Reparo cuíca dianteira	RODIP	UN	01	42,00	42,00
6	51	Reparo cuíca traseira	RODIP	UN	01	54,00	54,00
6	52	Reparo estrangulador câmbio	RODIP	UN	01	95,00	95,00
6	53	Reservatório de	GONEL	UN	01	103,00	103,00

Carlo

30/11

12



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		expansão						
6	54	Retentor dianteiro cubo	SABO	UN	02	27,00	54,00	
6	55	Retentor traseiro cubo	SABO	UN	02	25,00	50,00	
6	56	Retentor virabrequim	SABO	UN	01	245,50	245,50	
6	57	Retrovisor direito	RETRO VEX	UN	01	57,00	57,00	
6	58	Retrovisor esquerdo	RETRO VEX	UN	01	57,00	57,00	
6	59	Rolamento dianteiro cubo	INA	UN	02	160,00	320,00	
6	60	Rolamento traseiro cubo	INA	UN	02	190,00	380,00	
6	61	Rolamento suporte cardan	INA	UN	01	205,00	205,00	
6	62	Silencioso escapamento	IDM	UN	01	161,50	161,50	
6	63	Suporte filtro de ar	SAMPE L	UN	01	460,00	460,00	
6	64	Tambor de freio	FREMA X	UN	01	390,00	390,00	
6	65	Tampa reservatório expansão	CLICK	UN	01	9,50	9,50	
6	66	Terminal de direção direito	DRIVE	UN	01	90,00	90,00	
6	67	Terminal de direção esquerdo	DRIVE	UN	01	90,00	90,00	
6	68	Tirante feixe mola traseira	SAMPE L	UN	02	95,25	190,50	
6	69	Tubo escapamento primário	IDM	UN	01	99,00	99,00	
6	70	Turbina	BIAGGI O	UN	01	1.440,50	1.440,50	
6	71	Válvula freio estacionário	RODIP	UN	01	470,00	470,00	
6	72	Ventoinha viscosa	MODEF ER	UN	01	315,25	315,25	
6	73	Válvula pedal de freio	RODIP	UN	01	465,25	465,25	
6	74	Para-choque Dianteiro - CAPA	DTS	UN	01	955,00	955,00	
6	75	Estribo Esquerdo Dianteiro - CAPA	ESTOK E	UN	01	305,00	305,00	
6	76	Estribo Direito	ESTOK	UN	01	315,00	315,00	

*Carla Zoni*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Dianteiro - CAPA	E				
<b>TOTAL</b>						<b>141.821,57</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 141.821,57 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 17.1 do Edital.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*cala 30/11*  14



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) O objeto deverá ser entregue no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio, no prazo de até 05 (cinco) dias contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade;
- d) Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- h) Entregar os itens em suas embalagens originais fechadas em boas condições;
- i) A(s) peça(s) fornecida(s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- j) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

*Paulo Zoni* 15



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- p) A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita

*Paulo Zoni* *[Signature]* 16



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;  
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

*Paulo Zoni*  
17



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS, PORÉM SERÃO RREAJUSTADOS, a cada 12 meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30/11

Paulo

to



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

30/11/2016  
19



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 17 de março de 2022.

*Luiz C. Boni*

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

*Ederson A. Kobs*  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

NOME:

RG:

*Jealaf. M. Stum*